



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 039, DE 14 DE MAIO DE 2010, INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSM, PARA O 2º SEM/2010

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, no ato da matrícula, pelo curso de graduação que deseja cursar.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada nos dias **02 a 05 de agosto de 2010**, na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa.

O candidato que não comparecer nos dias **02 a 05 de agosto de 2010**, para efetuar a matrícula, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: 18 de junho de 2010.

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS
2004	ADMINISTRAÇÃO(DIURNO) – CESNORS – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES	11
308	ARQUITETURA E URBANISMO	02
727	ARTES VISUAIS – BACHARELADO EM DESENHO E PLÁSTICA	06
728	ARTES VISUAIS – LICENCIATURA PLENA EM DESENHO E PLÁSTICA	03
139	BACHARELADO EM ESTATÍSTICA	04
138	BACHARELADO EM FILOSOFIA	15
757	BACHARELADO EM LETRAS	12
2010	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA PLENA – CESNORS CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES	03
111	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA PLENA	14
524	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (DIURNO)	19
521	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (NOTURNO)	20
508	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Relações Públicas - UFSM	08
2011	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Relações Públicas – Ênfase Multimídia - CESNORS – CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN	09
519	DIREITO (NOTURNO)	14
209	ENFERMAGEM	06
302	ENGENHARIA CIVIL	04
402	ENGENHARIA FLORESTAL - UFSM	04
2009	ENGENHARIA AMBIENTAL – CESNORS – CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	02
313	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	06
211	FARMÁCIA	08
101	FILOSOFIA LICENCIATURA PLENA	15
123	FÍSICA - BACHARELADO	05
102	FÍSICA – LICENCIATURA PLENA (DIURNO)	05
126	FÍSICA – LICENCIATURA PLENA (NOTURNO)	05
204	FONOAUDIOLOGIA	04
122	GEOGRAFIA - BACHARELADO	10
121	GEOGRAFIA - LICENCIATURA PLENA	12
735	LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS LÍNGUA PORTUGUESA	06
737	LETRAS – ESPANHOL E LITERATURAS DA LÍNGUA ESPANHOLA (NOTURNO)	03
736	LETRAS – INGLÊS E LITERATURAS DA LÍNGUA INGLESA	09
637	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (NOTURNO)	10
132	MATEMÁTICA LICENCIATURA PLENA E BACHARELADO (DIURNO)	15
125	MATEMÁTICA LICENCIATURA PLENA (NOTURNO)	10
403	MEDICINA VETERINÁRIA	10
742	MÚSICA – Bacharelado – opção: Clarineta NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	02
743	MÚSICA – Bacharelado – opção: Flauta transversa NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	02

744	MÚSICA – Bacharelado – opção: Percussão NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	02
745	MÚSICA – Bacharelado – opção: Piano ANGELA BEATRIZ KARL	02
746	MÚSICA – Bacharelado – opção: Trombone ANDRÉ DA SILVA CHIOMENTO	02
749	MÚSICA – Bacharelado – opção: Viola DANIEL TORRI SOUZA	02
750	MÚSICA – Bacharelado – opção: Violão GIOVANI SZTORMOVSKI	01
751	MÚSICA – Bacharelado – opção: Violino NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	02
752	MÚSICA – Bacharelado – opção: Violoncelo NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	02
754	MÚSICA – Bacharelado – opção: Composição DARWIN PILLAR CORRÊA DÊNIS LEONARDO RACKI NOSCHANG	02
755	MÚSICA – Bacharelado – opção: Contrabaixo NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	02
734	MÚSICA – Licenciatura ALDOIR MIGUEL RANOFF FILIPE DE SOUZA LINDENMAIER NARDELI MARCOS DOS SANTOS RENATO VITÓRIA DE MORAES TAINÉ LOUISE SCHETTERT	05
2008	NUTRIÇÃO – CESNORS – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES	03
109	QUÍMICA – LICENCIATURA PLENA	06
525	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	10
079.TCAFW	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – Curso oferecido através do COLÉGIO AGRÍCOLA DE FREDERICO WESTPHALEN	39
083.CTISM	TECNOLOGIA EM FABRICAÇÃO MECÂNICA – Curso oferecido através do COLÉGIO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA LIANDRA CRISTINA VOGEL PORTELLA NATÁLIA PORTO NASCIMENTO	07
080.TCAFW	TECNOLOGIA EM SISTEMA PARA INTERNET –Curso Oferecido através do COLÉGIO AGRÍCOLA DE FREDERICO WESTPHALEN	20
081.CPSM	TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO –Curso Oferecido através do COLÉGIO POLITÉCNICO DE SANTA MARIA	04
082.CPSM	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS –Curso Oferecido através do COLÉGIO POLITÉCNICO DE SANTA MARIA	05
3003	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS-UDESM- CAMPUS DE SILVEIRA MARTINS	32
3000	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL -UDESM- CAMPUS DE SILVEIRA MARTINS	27
3001	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO – UDESSM – CAMPUS DE SILVEIRA MARTINS	30
3002	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS – UDESSM – CAMPUS DE SILVEIRA MARTINS	38
212	TÉRAPIA OCUPACIONAL	05
2007	ZOOTECNIA - CESNORS – CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES	05
404	ZOOTECNIA - UFSM	65

TOTAL		628
-------	--	-----

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Informações

LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESEIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad